

ADVOGADO: Dr. Luiza Veiga - OAB: 59899/DF
ADVOGADO: Dr. Manoel Costa da Cruz - OAB: 26401/ES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS.

EMENTA:

SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. INCONFORMISMO QUANTO À DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1. Inexistência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material, intenção de rediscussão da matéria, o que não é cabível em sede de Embargos Declaratórios.
2. Os argumentos trazidos a debate pelos embargantes concretizam manifestação de inconformismo contra aquilo que foi decidido no julgamento anterior, ultrapassando os estreitos limites de conhecimento próprios a esta sede recursal.
3. Embargos de declaração conhecidos e não providos.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2020.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 66/2020

PROTOCOLO Nº 1.287/2020 – VITÓRIA/ES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES ELEITORAIS EM 14/02/2020, A TÍTULO DE ABONO.

REQUERENTE: EXMº SR. DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, , à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO EXMº SR. DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO DIA 14/02/2020, A TÍTULO DE ABONO.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 43/2020

O **DIRETOR-GERAL do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO** considerando o disposto no artigo 5º da Resolução TRE/ES 873/2015, que atribui competência ao Diretor Geral para baixar os atos necessários à regulamentação da referida Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, nos termos da presente Portaria, as normas gerais e os procedimentos de gestão de documentos e processos eletrônicos dentro do Sistema Eletrônico de